

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.369, DE 2002

Altera os arts 61 e 285 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Autor: Comissão de Legislação Participativa

Relator: Deputado FERNANDO GONÇALVES

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após ter este Relator apresentado à Comissão parecer pela aprovação deste PL nº 7.369, de 2002, eis que lhe é apensado o PL nº 1.124/2003, alterando a redação do § 1º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro, estabelecendo que a penalidade de trânsito terá efeito suspensivo.

Nesse contexto, a presente proposição deverá ser objeto desta complementação de voto, tendo por base, evidentemente, o parecer apresentado anteriormente. Constata-se, na oportunidade, que a proposição do projeto apenso coincide com uma das dispostas no projeto principal. Nesse caso, somos pela rejeição do PL nº 1.124/2003.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado FERNANDO GONÇALVES
Relator